



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2023

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 03/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil reais)

Art. 1º - Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 2.321/2022, de 21/12/2022 um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0007.2.014.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
888 - 3.1.90.11.00.00	332 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.430.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
10.002.15.451.0010.1.250.	PAVIMENTACAO RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
891 - 4.4.90.51.00.00	615 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00

Total Suplementação: 2.930.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.430.000,00
Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.500.000,00
Total da Receita:		2.930.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 09/01/2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Projeto de Lei nº /2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o anexo Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito objetivando suprir a previsão de dotações orçamentárias para o ano de 2023 devido a grande demanda de receitas ocorridas e despesas citada devido a solicitação no ofício 06/2023 da secretaria municipal de Infraestrutura urbana. Os referidos projetos de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de tendência de excesso de arrecadação decorrente das Fonte de Recursos.

A operação de abertura de crédito adicional estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será Precedida de exposição justificativa. 1. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: ... II- os provenientes de excesso de arrecadação 3. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do Exercício. O art, 43- confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julga merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA. Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em 09/01/2023

Atenciosamente,

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal